



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 - FUNDEB
Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000
E-mail: semed.obidos@gmail.com

OFÍCIO Nº 1313/2021 – SEMED/PMO

Óbidos/PA, 28 de junho de 2021.

Ao

Exmo. Prefeito Municipal Jaime Barbosa da Silva

Ref. Pedido de Providência de Autorização de Abertura de Processo para Contratação Emergencial.

Exmo. Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, vimos por meio deste encaminhar os documentos, bem como despacho deste Ordenador de Despesas, autorizando a instauração de Processo Administrativo para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTAR OS KIT'S DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE ÓBIDOS/PA, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS PELA PANDEMIA DE COVID-19, em conformidade com a Lei no 13.987/2020 e Resolução nº 02/2020, nos termos da Justificativa, disposições legais, do Termo de Referência e demais peças que seguem em anexo.**

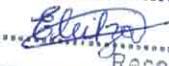
Para tanto estamos encaminhando:

- Justificativa para a contratação e razão da escolha do fornecedor;
- Termo de Referência;
- Mapa comparativo e pesquisas de preço de mercado;
- Documentos de habilitação do fornecedor ofertante do menor preço;
- Termo de Reserva Orçamentária;
- Portaria de Fiscal de Contrato.

Respeitosamente,


MARIA ZILDA BENTES SOUSA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 003/2021

Proc: 094/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS	
SETOR DE LICITAÇÃO	
Protocolo nº	148 - 2021
Recebido as	9h46 horas
Dia	28 / 07 / 2021
	
Recebador	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTAR OS KIT'S DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE ÓBIDOS/PA, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS PELA PANDEMIA DE COVID-19, em conformidade com a Lei no 13.987/2020 e Resolução nº 02/2020.

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Ao

Exmo. Prefeito Municipal Jaime Barbosa da Silva

Senhor Prefeito,

Mediante solicitação de contratação dos serviços então descritos, apresentamos justificativa abaixo, nos termos da Lei e da fundamentação legal para a presente contratação:

- 1. Da necessidade dos Serviços e Justificativa para a Contratação**
- 1.1. Considerando a Lei no 13.987, de 7 de abril de 2020, que altera a Lei no 11.947, de 16 de junho de 2009, acrescentando o art. 21 A, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos ou a serem adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.
- 1.2. Considerando ainda a Resolução nº 02/2020, que definiu as regras gerais para a distribuição, orientando que os mesmos sejam entregues em forma de kits e seguindo as determinações do PNAE quanto a qualidade nutricional e sanitária.
- 1.3. Considerando ainda tanto o estado de calamidade pela recorrente nova fase da pandemia, bem como pela situação de emergência à região, em virtude das fortes chuvas do inverno amazônico, agravando as enxurradas e enchentes dada as condições naturais da topografia acidentada do município de Óbidos.
- 1.4. Tem-se que a aquisição do objeto em pauta é de suma importância para manter o Programa Nacional de Alimentação Escolar durante o ano letivo, cujas aulas presenciais ainda se encontram suspensas pela Pandemia e os



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

estados de atenção pelos quais o município passa, somado a isso, a atual gestão, dada sua assunção em Janeiro/2021, não restou realizada transição com a gestão anterior, tampouco o objeto estava contemplado por procedimento licitatório no âmbito do PNAE.

- 1.5. Haja vista que a Constituição Federal de 1988 no art.208, inciso VII, através da Redação dada pela Emenda Constitucional no 59, de 2009, preconiza que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. E com o intuito de cumprir esse requisito constitucional e principalmente de oferecer alimentos variados que proporcionam a todos os educados a formação de hábitos alimentares saudáveis onde notoriamente contribui com o rendimento escolar e também com a saúde, atendendo a educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e o ensino médio, solicitamos a contratação do objeto para propiciar o fornecimento de gêneros alimentícios custeados com os recursos do PNAE para atendimento dos Preceitos Constitucionais básicos de Alimentação e Saúde.

2. Da Referência de Mercado e Justificativa do Valor da Contratação

- 2.1. Dada a necessidade de contratação do objeto e realizada pesquisa de mercado entre empresas do ramo para atendimento do objeto da contratação, o mapa comparativo de preços evidenciou o valor médio estimado por lote conforme comparativo abaixo:

LOTE	MÉDIA ESTIMADA	MENOR PREÇO	FORNECEDOR OFERTANTE DO MENOR PREÇO
I	R\$ 10.313,60	R\$ 8.764,80	COOP. MISTA DE PROD. RURAIS - COMPRAN CNPJ: 10.790.366/0001-65
II	R\$ 40.824,67	R\$ 34.694,00	COOP. MISTA DE PROD. RURAIS - COMPRAN CNPJ: 10.790.366/0001-65
III	R\$ 374.336,80	R\$ 318.122,40	COOP. MISTA DE PROD. RURAIS - COMPRAN CNPJ: 10.790.366/0001-65
IV	R\$ 86.493,60	R\$ 73.504,80	COOP. MISTA DE PROD. RURAIS - COMPRAN CNPJ: 10.790.366/0001-65
V	R\$ 13.360,80	R\$ 11.354,40	COOP. MISTA DE PROD. RURAIS - COMPRAN CNPJ: 10.790.366/0001-65
VI	R\$ 44.028,13	R\$ 37.416,40	COOP. MISTA DE PROD. RURAIS - COMPRAN CNPJ: 10.790.366/0001-65



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TOTAL	R\$ 569.357,60	R\$ 483.856,80	COOP. MISTA DE PROD. RURAIS - COMPRAN CNPJ: 10.790.366/0001-65
-------	----------------	----------------	--

Considerando o valor médio estimado, entre as empresas consultadas tem-se que o menor valor global proposto foi de R\$ 483.856,80 (**Quatrocentos e Oitenta e Três mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta Centavos**), ofertado pela empresa **COOP. MISTA DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS NOVA ALIANÇA -COMPRAN, CNPJ: 10.790366/0001-65.**

2.2. O objeto será fornecido parceladamente durante o período de até 06 (Seis) meses, de acordo com a demanda da Unidade Requisitante, a partir da assinatura do Contrato, na forma e condições das disposições do Termo de Referência e da Proposta Técnica apresentada.

3. **Fundamentação Legal para a Contratação**

3.1. Considerando a solicitação e justificativa apresentadas pela Unidade Requisitante, a referida contratação deverá ser na forma de contratação emergencial de que trata o **Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 02/2021, que trata do estado de calamidade pública no município de Óbidos em decorrência da recorrente contaminação em nova fase do Novo Coronavírus (Covid-19) e Decreto Municipal nº 191/2021, que trata da situação de emergência pelas áreas afetadas pelas enxurradas e enchentes devido às fortes chuvas do período de inverno amazônico, em conformidade com a Lei no 13.987/2020 e Resolução nº 02/2020, através do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, considerando a definição, composição e disposição dos kits de acordo à cada modalidade de ensino, a saber: Creche, Pré-Escolar, Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA (Educação de Jovens e Adultos) e Quilombola.**

4. **Razão da Escolha do Fornecedor**

FORNECEDOR: COOP. MISTA DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS NOVA ALIANÇA -COMPRAN, CNPJ: 10.790366/0001-65.

4.1. A referida empresa foi a ofertante do menor valor para o fornecimento do objeto desta contratação, além disso demonstrando ter capacidade técnica para garantir o fornecimento dos kits, na forma das especificações e requisitos do Termo de Referência, conforme documentação de habilitação apresentada e anexada aos autos.

É a justificativa.

Óbidos/PA, 25 de junho de 2021.


MARIA ZILDA BENTES SOUSA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 003/2021



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA, através da(s) Unidade(s) Requisitante(s), pretende, com base no Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 02/2021, que trata do estado de calamidade pública no município de Óbidos em decorrência da recorrente contaminação em nova fase do Novo Coronavírus (Covid-19) e Decreto Municipal nº 191/2021, que trata da situação de emergência pelas áreas afetadas pelas enxurradas e enchentes devido às fortes chuvas do período de inverno amazônico, bem como demais legislações correlatas, a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTAR OS KIT'S DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE ÓBIDOS/PA, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS PELA PANDEMIA DE COVID-19, em conformidade com a Lei no 13.987/2020 e Resolução nº 02/2020, às especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2. A contratação do referido objeto será realizada na forma de contratação emergencial de que trata o Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 02/2021, que trata do estado de calamidade pública no município de Óbidos em decorrência da recorrente contaminação em nova fase do Novo Coronavírus (Covid-19) e Decreto Municipal nº 191/2021, que trata da situação de emergência pelas áreas afetadas pelas enxurradas e enchentes devido às fortes chuvas do período de inverno amazônico, em conformidade com a Lei no 13.987/2020 e Resolução nº 02/2020, através do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, considerando a definição, composição e disposição dos kits de acordo à cada modalidade de ensino, a saber: Creche, Pré-Escolar, Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA (Educação de Jovens e Adultos) e Quilombola.
- 1.3. A utilização do critério de julgamento por LOTE, de que trata a contratação do objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de preservar a padronização e integridade qualitativa dos kits, para garantir a eficiência da contratação e entrega, reduzindo tempo, custos e minimizando dificuldades gerenciais, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário para atendimento geral e comum da rede pública de ensino.

2. LOCAL PARA ENTREGA

- 2.1. Os objetos deste TERMO DE REFERÊNCIA, **deverão** ser entregues no Setor de Alimentação Escolar – SAE, localizado na Trav. Juracy Matos, Bairro Santa Terezinha, CEP:68.250-000, cidade de Óbidos, Estado do Pará, no horário das 08:00 às 14:00, nos dias de segunda à sexta-feira, excetos nos feriados Nacional, Estadual e Municipal.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Considerando a Lei no 13.987, de 7 de abril de 2020, que altera a Lei no 11.947, de 16 de junho de 2009, acrescentando o art. 21 A, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos ou a serem adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.
- 3.2. Considerando ainda a Resolução nº 02/2020, que definiu as regras gerais para a distribuição, orientando que os mesmos sejam entregues em forma de kits e seguindo as determinações do PNAE quanto a qualidade nutricional e sanitária.
- 3.3. Considerando ainda tanto o estado de calamidade pela recorrente nova fase da pandemia, bem como pela situação de emergência à região, em virtude das fortes chuvas do inverno amazônico, agravando as enxurradas e enchentes dada as condições naturais da topografia acidentada do município de Óbidos.
- 3.4. Tem-se que a aquisição do objeto em pauta é de suma importância para manter o Programa Nacional de Alimentação Escolar durante o ano letivo, cujas aulas presenciais ainda se encontram suspensas pela Pandemia e os estados de atenção pelos quais o município passa, somado a isso, a atual gestão, dada sua assunção em janeiro/2021, não restou realizada transição com a gestão anterior, tampouco o objeto estava contemplado por procedimento licitatório no âmbito do PNAE.
- 3.5. Haja vista que a Constituição Federal de 1988 no art.208, inciso VII, através da Redação dada pela Emenda Constitucional no 59, de 2009, preconiza que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. E com o intuito de cumprir esse requisito constitucional e principalmente de oferecer alimentos variados que proporcionam a todos os educados a formação de hábitos alimentares saudáveis onde notoriamente contribui com o rendimento escolar e também com a saúde, atendendo a educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e o ensino médio, solicitamos a contratação do objeto para propiciar o fornecimento de gêneros alimentícios custeados com os recursos do PNAE para atendimento dos Preceitos Constitucionais básicos de Alimentação e Saúde.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- a. Especificação Geral por lotes/modalidades de ensino, prevendo descrição dos gêneros, especificações e quantitativos baseados em pauta nutricional aprovada pelo Conselho de Alimentação Escolar:

LOTE I – MODALIDADE DE ENSINO: CRECHE				
ITEM	GÊNERO	QTD P/ KIT	UND	QNT
1	FARINHA DE TAPIOCA	1KG	KG	528
2	FARINHA DE MANDIOCA	1KG	KG	528



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



LOTE II – MODALIDADE DE ENSINO: PRÉ-ESCOLAR				
ITEM	GÊNERO	QTD P/ KIT	UND	QNT
1	FARINHA DE TAPIOCA	1KG	KG	2090
2	FARINHA DE MANDIOCA	1KG	KG	2090

LOTE III – MODALIDADE DE ENSINO: ENSINO FUNDAMENTAL				
ITEM	GÊNERO	QTD P/ KIT	UND	QNT
1	FARINHA DE TAPIOCA	1KG	KG	19164
2	FARINHA DE MANDIOCA	1KG	KG	19164

LOTE IV – MODALIDADE DE ENSINO: ENSINO MÉDIO				
ITEM	GÊNERO	QTD P/ KIT	UND	QNT
1	FARINHA DE TAPIOCA	1KG	KG	4428
2	FARINHA DE MANDIOCA	1KG	KG	4428

LOTE V – MODALIDADE DE ENSINO: EJA – JOVENS E ADULTOS				
ITEM	GÊNERO	QTD P/ KIT	UND	QNT
1	FARINHA DE TAPIOCA	1KG	KG	684
2	FARINHA DE MANDIOCA	1KG	KG	684

LOTE VI – MODALIDADE DE ENSINO: QUILOMBOLA				
ITEM	GÊNERO	QTD P/ KIT	UND	QNT
1	FARINHA DE TAPIOCA	1KG	KG	2254
2	FARINHA DE MANDIOCA	1KG	KG	2254

- b. Os kits deverão ser entregues montados (pronto para entrega), acondicionados em saco plástico transparente, identificada a modalidade de ensino, com instruções de higienização, conforme recomendações da Resolução 002/2021.
- c. Os produtos deverão ser de boa qualidade, procedência comprovada, estarem registrados junto aos órgãos e agências reguladoras, apresentados em embalagens adequadas, atendendo as especificações da Pauta Nutricional e descritivos do Anexo I deste Termo de Referência.
- d. Os produtos a serem fornecidos deverão atender todas as exigências nutricionais, sendo estes passíveis de troca e substituição quando não apresentarem a qualidade discriminada na planilha descritiva.
- e. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta Secretaria, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- f. A administração municipal, sempre que entender necessário, solicitará laudos de qualidade dos produtos/materiais.
- g. O julgamento será por Lote.
- h. Deverão ser usadas apenas duas casas decimais após a vírgula, as demais não serão consideradas.
- i. De forma alguma haverá arredondamento de valor.
- j. O fornecimento dos produtos e quantitativos acima relacionados foram previstos para consumo e atendimento da rede básica de ensino durante o período de 06 (seis) meses ou período superior, caso ainda permaneçam suspensas as atividades escolares presenciais, a serem demandados para execução de acordo com a necessidade da Unidade Requisitante, de forma parcelada.
- k. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, as quais não estarão obrigadas a serem consumidas em sua totalidade, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1. **A vigência de vigência contratual será de 06 (seis) meses, prorrogável na forma da Lei por eventual e excepcional necessidade, no caso da permanência da suspensão das aulas presenciais na rede pública de ensino, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, até o final do exercício financeiro em curso, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.**
- 4.2. O fornecimento do objeto deste termo será de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante ordem de compras/requisição fornecida pelo Departamento de Compras, sob fiscalização do Departamento de Alimentação Escolar, até o esgotamento total, se necessário, do quantitativo contratado.
- 4.3. Os prazos para entrega dos produtos após o recebimento da Ordem de Compras será de 2 dias úteis.
- 4.4. A entrega será realizada, em Óbidos- PA, nos endereços a serem especificados na ordem de compras/requisição emitida pelo Departamento de Compras, sob fiscalização do Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal Educação de Óbidos/PA.
- 4.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, excetuando os produtos altamente perecíveis que serão conferidos no ato da entrega.
- 4.6. O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.10. Os alimentos fornecidos deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);
- 4.11. Todos os produtos/kits deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.
- 4.12. Tais embalagens deverão conter a identificação do produto, do fornecedor, quantidade e demais informações dos materiais nela inseridos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, que será efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas para a contratação deste objeto estão previstas à conta das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

DOTAÇÃO:

UNIDADE GESTORA: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÓBIDOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÓBIDOS

PROJETO/ATIVIDADE – 2.040 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

11220000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE

1150000 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 7.3. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 7.4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 7.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Compra, por servidor designado para este fim, a execução dos fornecimentos contratados;
- 7.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 7.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 8.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 8.6. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 8.7. Entregar o objeto deste Termo de Referência no Prazo Máximo de até **10 (dez) dias**, a contar a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, assinada Secretário(a), em estrita observância das especificações do Edital, Proposta Consolidada e Termo de Referência.
- 8.8. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

9. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO E DO MENOR PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO

- 9.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preço de mercado, entre empresas do ramo/atividade do objeto da contratação, cujas referências unitária, total e global resultam de média aritmética entre o mínimo de 03 preços pesquisados, conforme demonstra Mapa Comparativo de Preços, anexo a este Termo.
- 9.2. **Referência para utilização do critério de julgamento: Menor Preço por Lote, na forma da tabela referência abaixo:**

LOTE I – MODALIDADE DE ENSINO: CRECHE								
ITEM	GÊNERO	QTD P/ KIT	UND	QNT	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL	MENOR PREÇO UNITÁRIO	MENOR PREÇO TOTAL
1	FARINHA DE TAPIOCA	1KG	KG	528	R\$ 13,77	R\$ 7.268,80	R\$ 11,30	R\$ 5.966,40
2	FARINHA DE MANDIOCA	1KG	KG	528	R\$ 5,77	R\$ 3.044,80	R\$ 5,30	R\$ 2.798,40
TOTAL LOTE I					R\$	10.313,60	R\$	8.764,80

LOTE II – MODALIDADE DE ENSINO: PRÉ-ESCOLAR								
ITEM	GÊNERO	QTD P/ KIT	UND	QNT	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL	MENOR PREÇO UNITÁRIO	MENOR PREÇO TOTAL
1	FARINHA DE TAPIOCA	1KG	KG	2090	R\$ 13,77	R\$28.772,33	R\$ 11,30	R\$ 23.617,00
2	FARINHA DE MANDIOCA	1KG	KG	2090	R\$ 5,77	R\$12.052,33	R\$ 5,30	R\$ 11.077,00
TOTAL LOTE II					R\$	40.824,67	R\$	34.694,00



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



LOTE III – MODALIDADE DE ENSINO: ENSINO FUNDAMENTAL								
ITEM	GÊNERO	QTD P/ KIT	UND	QNT	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL	MENOR PREÇO UNITÁRIO	MENOR PREÇO TOTAL
1	FARINHA DE TAPIOCA	1KG	KG	19164	R\$ 13,77	R\$ 263.824,40	R\$ 11,30	R\$ 216.553,20
2	FARINHA DE MANDIOCA	1KG	KG	19164	R\$ 5,77	R\$ 110.512,40	R\$ 5,30	R\$ 101.569,20
TOTAL LOTE III					R\$	374.336,80	R\$	318.122,40

LOTE IV – MODALIDADE DE ENSINO: ENSINO MÉDIO								
ITEM	GÊNERO	QTD P/ KIT	UND	QNT	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL	MENOR PREÇO UNITÁRIO	MENOR PREÇO TOTAL
1	FARINHA DE TAPIOCA	1KG	KG	4428	R\$ 13,77	R\$ 60.958,80	R\$ 11,30	R\$ 50.036,40
2	FARINHA DE MANDIOCA	1KG	KG	4428	R\$ 5,77	R\$ 25.534,80	R\$ 5,30	R\$ 23.468,40
TOTAL LOTE IV					R\$	86.493,60	R\$	73.504,80

LOTE V – MODALIDADE DE ENSINO: EJA – JOVENS E ADULTOS								
ITEM	GÊNERO	QTD P/ KIT	UND	QNT	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL	MENOR PREÇO UNITÁRIO	MENOR PREÇO TOTAL
1	FARINHA DE TAPIOCA	1KG	KG	684	R\$ 13,77	R\$ 9.416,40	R\$ 11,30	R\$ 7.729,20
2	FARINHA DE MANDIOCA	1KG	KG	684	R\$ 5,77	R\$ 3.944,40	R\$ 5,30	R\$ 3.625,20
TOTAL LOTE V					R\$	13.360,80	R\$	11.354,40

LOTE VI – MODALIDADE DE ENSINO: QUILOMBOLA								
ITEM	GÊNERO	QTD P/ KIT	UND	QNT	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL	MENOR PREÇO UNITÁRIO	MENOR PREÇO TOTAL
1	FARINHA DE TAPIOCA	1KG	KG	2254	R\$ 13,77	R\$ 31.030,07	R\$ 11,30	R\$ 25.470,20
2	FARINHA DE MANDIOCA	1KG	KG	2254	R\$ 5,77	R\$ 12.998,07	R\$ 5,30	R\$ 11.946,20
TOTAL LOTE VI					R\$	44.028,13	R\$	37.416,40
VALORES GLOBAIS					R\$	569.357,60	R\$	483.856,80

***Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras, anexadas ao Processo Administrativo.**

9.3. **Do menor preço obtido para fornecimento do objeto:** o mapa comparativo de preços evidenciou a média de mercado e o menor preço apresentado entre as pesquisas catalogadas em cada lote, sendo que o resultado apurado resume:

LOTE	MENOR PREÇO	FORNECEDOR
I	R\$ 8.764,80	COOP. MISTA DE PROD. RURAIS - COMPRAN CNPJ: 10.790.366/0001-65
II	R\$ 34.694,00	COOP. MISTA DE PROD. RURAIS - COMPRAN CNPJ: 10.790.366/0001-65
III	R\$ 318.122,40	COOP. MISTA DE PROD. RURAIS - COMPRAN CNPJ: 10.790.366/0001-65
IV	R\$ 73.504,80	COOP. MISTA DE PROD. RURAIS - COMPRAN CNPJ: 10.790.366/0001-65
V	R\$ 11.354,40	COOP. MISTA DE PROD. RURAIS - COMPRAN CNPJ: 10.790.366/0001-65



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



VI	R\$ 37.416,40	COOP. MISTA DE PROD. RURAIS - COMPRAN CNPJ: 10.790.366/0001-65
----	---------------	--

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizada pelos servidores: **RAIMUNDA ALDAMIRA VIEIRA DE SENA – Professora, ROSÂNGELO OSCAR VIEIRA DE MATOS – Auxiliar Administrativo e FRANCISCA GERCILENE DO AMARAL ROMERO – Nutricionista**, designadas pela Unidade Requisitante como Fiscais de Contrato, na forma das Portarias nº 053/2021, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento dos produtos, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

12. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Considerando o objeto da contratação, solicitamos a apresentação das documentações relativas à Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira e de qualificação técnica ao fornecedor detentor do menor preço apresentado, conferidas e acostadas aos autos do processo, a saber:

12.1.1. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica

- Contrato Social e Alterações;
- Cartão CNPJ ativo;
- Documento de identificação (RG e CPF) dos sócios/proprietários;
- Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do proponente;
- Prova de regularidade para com a fazenda Federal, referente à certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS;
- Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- h) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

12.1.2. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, **satisfatoriamente**, objetos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.
- b) Alvará de Funcionamento da Empresa.
- c) Alvará Sanitário.

Óbidos/PA, 25 de junho de 2021.


MARIA ZILDA BENTES SOUSA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 003/2021

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
PAUTA NUTRICIONAL APROVADA PELO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NUTRICIONAIS DOS PRODUTOS



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTAR OS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE ÓBIDOS/PA, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS PELA PANDEMIA DE COVID-19, em conformidade com a Lei nº 13.987/2020 e Resolução nº 02/2020

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

LOTE I – MODALIDADE DE ENSINO: CRECHE									
ITEM	GÊNERO	QTD P/ KIT	UND	QNT	ADALBERTO RODRIGUES MOREIRA CPF: 366.383.742-49	COOP. MISTA DE PRODUTORES CNPJ: 10.790.366/0001-65	MARIA LINDA LOPES QUEIROZ CPF: 387.301112-34	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	FARINHA DE TAPIOCA	1KG	KG	528	VALOR UNIT R\$ 15,00 VALOR TOTAL R\$ 7.920,00	VALOR UNIT R\$ 11,30 VALOR TOTAL R\$ 5.966,40	VALOR UNIT R\$ 15,00 VALOR TOTAL R\$ 7.920,00	R\$ 13,77	R\$ 7.268,80
2	FARINHA DE MANDIOCA	1KG	KG	528	VALOR UNIT R\$ 6,00 VALOR TOTAL R\$ 3.168,00	VALOR UNIT R\$ 5,30 VALOR TOTAL R\$ 2.798,40	VALOR UNIT R\$ 6,00 VALOR TOTAL R\$ 3.168,00	R\$ 5,77	R\$ 3.044,80
					R\$ 11.088,00	R\$ 8.764,80	R\$ 11.088,00		R\$ 10.313,60

LOTE II – MODALIDADE DE ENSINO: PRÉ ESCOLA									
ITEM	GÊNERO	QTD P/ KIT	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MÉDIA TOTAL
1	FARINHA DE TAPIOCA	1KG	KG	2090	R\$ 15,00	R\$ 31.350,00	R\$ 11,30	R\$ 23.617,00	R\$ 13,77
2	FARINHA DE MANDIOCA	1KG	KG	2090	R\$ 6,00	R\$ 12.540,00	R\$ 5,30	R\$ 11.077,00	R\$ 5,77
					R\$ 43.890,00	R\$ 43.890,00	R\$ 6,00	R\$ 12.540,00	R\$ 12.052,33
								R\$ 34.894,00	R\$ 40.824,67



LOTE III – MODALIDADE DE ENSINO: FUNDAMENTAL					
ITEM	GÊNERO	QTD P/ KIT	UND	QNT	
1	FARINHA DE TAPIOCA	1KG	KG	19164	
2	FARINHA DE MANDIOCA	1KG	KG	19164	

VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL						
R\$ 15,00	R\$ 287.460,00	R\$ 11,30	R\$ 216.553,20	R\$ 15,00	R\$ 287.460,00	R\$ 15,00	R\$ 287.460,00	R\$ 13,77	R\$ 263.824,40
R\$ 6,00	R\$ 114.984,00	R\$ 5,30	R\$ 101.569,20	R\$ 6,00	R\$ 114.984,00	R\$ 6,00	R\$ 114.984,00	R\$ 5,77	R\$ 110.512,40
	R\$ 402.444,00		R\$ 318.122,40		R\$ 402.444,00		R\$ 402.444,00		R\$ 374.336,80

LOTE IV – MODALIDADE DE ENSINO: ENSINO MÉDIO					
ITEM	GÊNERO	QTD P/ KIT	UND	QNT	
1	FARINHA DE TAPIOCA	1KG	KG	4428	
2	FARINHA DE MANDIOCA	1KG	KG	4428	

VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL						
R\$ 15,00	R\$ 66.420,00	R\$ 11,30	R\$ 50.036,40	R\$ 15,00	R\$ 66.420,00	R\$ 15,00	R\$ 66.420,00	R\$ 13,77	R\$ 60.958,80
R\$ 6,00	R\$ 26.568,00	R\$ 5,30	R\$ 23.468,40	R\$ 6,00	R\$ 26.568,00	R\$ 6,00	R\$ 26.568,00	R\$ 5,77	R\$ 25.534,80
	R\$ 92.988,00		R\$ 73.504,80		R\$ 92.988,00		R\$ 92.988,00		R\$ 86.493,60

LOTE V – MODALIDADE DE ENSINO: JOVENS E ADULTOS					
ITEM	GÊNERO	QTD P/ KIT	UND	QNT	
1	FARINHA DE TAPIOCA	1KG	KG	684	
2	FARINHA DE MANDIOCA	1KG	KG	684	

VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL						
R\$ 15,00	R\$ 10.260,00	R\$ 11,30	R\$ 7.729,20	R\$ 15,00	R\$ 10.260,00	R\$ 15,00	R\$ 10.260,00	R\$ 13,77	R\$ 9.416,40
R\$ 6,00	R\$ 4.104,00	R\$ 5,30	R\$ 3.625,20	R\$ 6,00	R\$ 4.104,00	R\$ 6,00	R\$ 4.104,00	R\$ 5,77	R\$ 3.944,40
	R\$ 14.364,00		R\$ 11.354,40		R\$ 14.364,00		R\$ 14.364,00		R\$ 13.360,80

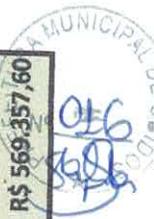
LOTE V – MODALIDADE DE ENSINO: QUILOMBOLA					
ITEM	GÊNERO	QTD P/ KIT	UND	QNT	
1	FARINHA DE TAPIOCA	1KG	KG	2254	
2	FARINHA DE MANDIOCA	1KG	KG	2254	

VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL						
R\$ 15,00	R\$ 33.810,00	R\$ 11,30	R\$ 25.470,20	R\$ 15,00	R\$ 33.810,00	R\$ 15,00	R\$ 33.810,00	R\$ 13,77	R\$ 31.030,07
R\$ 6,00	R\$ 13.524,00	R\$ 5,30	R\$ 11.946,20	R\$ 6,00	R\$ 13.524,00	R\$ 6,00	R\$ 13.524,00	R\$ 5,77	R\$ 12.998,07
	R\$ 47.334,00		R\$ 37.416,40		R\$ 47.334,00		R\$ 47.334,00		R\$ 44.028,13

VALOR GLOBAL POR EMPRESA		VALOR GLOBAL	
	R\$ 612.108,00		R\$ 612.108,00
	R\$ 483.856,80		R\$ 483.856,80

VALOR GLOBAL

R\$ 569.357,60





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 - Fone: (93) 3547-3044
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro - CEP: 68.250-000
Email: pmosemad@gmail.com



DECRETO Nº. 003, de 01 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências".

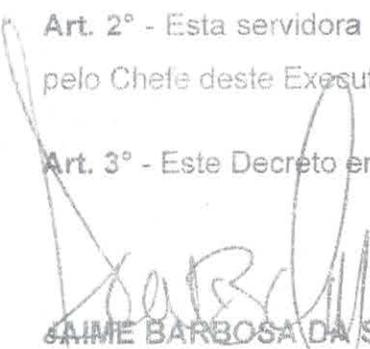
O Sr. **JAIME BARBOSA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município, em seu art. 91, inciso I e IX.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, nos termos das Leis 3.405/06 e 3.419/07, **MARIA ZILDA BENTES SOUZA**, portador do CPF nº. 231.578.102-75 e Carteira de Identidade nº. 1472516-PC/PA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta servidora responderá interinamente pela pasta até ulterior deliberação pelo Chefe deste Executivo.

Art. 3º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.


JAIME BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrado e publicado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 01 de janeiro de 2021.


LINDOMAR SIQUEIRA MARINHO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.714.191/0001-59
CNPJ: 30.971.257/0001-51
Trav. Rui Barbosa, 463, Centro - CEP: 68.250-000



PORTARIA Nº 053/2021-SEMED/GS, de 13 de abril de 2021.

Nomeia Fiscais de Contrato

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **MARIA ZILDA BENTES SOUSA**, nomeada através do Decreto nº 003/2021-PMO/SEMAD, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de e Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO o objeto para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** para a merenda escolar dos alunos da educação básica matriculados nas escolas públicas e privadas, conveniadas com o poder público municipal do município de ÓBIDOS/PA, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Creche, AEE, EJA, Pré-Escola, Quilombola, Fundamental e Ensino Médio) e Programa Estadual de Alimentação Escolar no Estado do Pará – PEA/PA, durante o ano letivo de 2021, através do Fundo Municipal de Educação – FME.

CONSIDERANDO a indicação dos servidores.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Fiscais de Contrato do objeto acima mencionado, para acompanharem e fiscalizarem a sua execução no exercício 2021, a partir da data de sua assinatura, na qual a Secretaria Municipal de Educação de Óbidos/PA será a CONTRATANTE, os seguintes servidores:

Raimunda Aldamira Vieira de Sena, portadora do CPF nº. 093.623.982-49 e RG nº 8098955 - PC/PA, servidora pública efetiva, nomeada através do Portaria nº 10265/1979/DIVAP/DESPES/SEDUC/PA, ocupante do cargo de Professora, residente na Trav. Liberdade, nº 142, Bairro: Centro, cidade de Óbidos/PA, Telefone: (93) 98415-5611 e e-mail: aldamirasara@gmail.com.

Rosângelo Oscar Vieira de Matos, portador do CPF nº. 455.275.202-20 e RG nº 2505419 - SSP/PA, servidor público efetivo, nomeado através do Decreto nº 276/2002, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, escolaridade Licenciatura Plena em Pedagogia, residente na Rua Santos Dumont, nº 255, Bairro: Cidade Nova, cidade de Óbidos/PA, Telefone: (93) 99238-1656 e e-mail: rosangelo04@hotmail.com.

1



Francisca Gercilene do Amaral Romero, portadora do CPF nº. 456.603.442-91 e RG nº 12464708 - PC/PA, servidora pública efetiva, nomeada através do Decreto nº 1.144/2012, ocupante do cargo de Nutricionista, residente na Rua Deputado Raimundo Chaves, S/N, Bairro: Centro, cidade de Óbidos/PA, Telefone: (93) 99125-6322 e e-mail: g_ecy@hotmail.com

Art. 2º - Aos Fiscais do Contrato, ora nomeados, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, deverão observar o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013, sem prejuízos de outros atos normativos pertinentes.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores nomeados e publique-se.

Art. 4º- Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

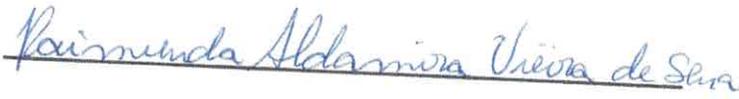
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 13 de abril de 2021.

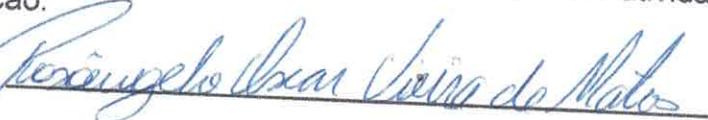

Maria Zilda Bentes Sousa
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 003/2021- PMO/SEMAD

CIÊNCIA DOS SERVIDORES NOMEADOS

Declaro que estou ciente da nomeação de fiscal, ora atribuída, e das atividades que são inerentes em razão da função.

Raimunda Aldamira Vieira de Sena 

Declaro que estou ciente da nomeação de fiscal substituto, ora atribuída, e das atividades que são inerentes em razão da função.

Rosângelo Oscar Vieira de Matos 

Declaro que estou ciente da nomeação de fiscal substituto, ora atribuída, e das atividades que são inerentes em razão da função.

Francisca Gercilene do Amaral Romero 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.714.191/0001-59

CNPJ: 30.971.257/0001-51

Trav. Rui Barbosa, 463, Centro, Óbidos - Pará - CEP: 68.250-000



PESQUISA DE PREÇOS PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – AGRICULTURA FAMILIAR

Requisitante:

Município de Óbidos / Secretaria Municipal de Educação - SEMED			
CNPJ	05.131.180/0001-64		
Endereço	Rua Deputado Raimundo Chaves nº 338	Bairro: Centro	
CEP	68.250-000	Estado	Pará

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, vimos por meio deste informar que o Município de Óbidos por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED pretende realizar cotação de preços para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de **gêneros alimentícios de produtos da Agricultura Familiar** a fim de atender as suas demandas nos serviços realizados dos alunos da educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados nas escolas públicas e privadas, conveniadas com o poder público municipal do município de OBIDOS/PA, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Creche, AEE, EJA, Pré-Escola, Quilombola, Fundamental e Ensino Médio) e Programa Estadual de Alimentação Escolar no Estado do Pará – PEAE/PA, através do Fundo Municipal de Educação – FME, exercício de 2021. Neste sentido, estamos encaminhando a planilha e solicitando a gentileza que nos forneça a pesquisa de preços de acordo com os itens abaixo e a qual solicitamos que nos seja encaminhada devidamente preenchida, datada, carimbada e assinada, se possível no prazo de 05 (cinco) dias uteis. Na certeza de podermos contar com sua atenção e atendimento agradecemos antecipadamente.

Empresa	Cooperativa M de Produtores e P Cooper		
CNPJ	10-790 366 10001 65		
Endereço	R 10 326 Perpetuo Socorro	Bairro:	
CEP	68-250-000	Estado	PARA
Fone	(93) 9916960 49 (())		
E-mail	contabilidade@maria.sandra @hotmail - com		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.714.191/0001-59

CNPJ: 30.971.257/0001-51

Trav. Rui Barbosa, 463, Centro, Óbidos - Pará - CEP: 68.250-000



Item	Descrição	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
1	Farinha de Tapioca	Embalagem plástica selada de 1 Kg com fabricação de no mínimo 10 dias, apresentando o SIM, SIE OU SIF	KG	1	11.30
2	Farinha de Mandioca	Embalagem plástica selada de 1 Kg com fabricação de no mínimo 10 dias, apresentando o SIM, SIE OU SIF	PACOTE	1	5.30

Data: 06 de 05 de 2021.

Carimbo da Empresa e assinatura do representante:

José Elino da Silva Moreira

Recebido por: _____ em ____/____/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

CNPJ: 23.714.191/0001-59

CNPJ: 30.971.257/0001-51

Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, Óbidos-Pará - CEP: 68.250-000.



PESQUISA DE PREÇOS PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AGRICULTURA FAMILIAR

Requisitante:

Município de Óbidos / Secretaria Municipal de Educação - SEMED			
CNPJ	05.131.186/0001-64		
Endereço	Rua Deputado Raimundo Chaves nº 338		Bairro: Centro
CEP	68.250-000	Estado	Pará

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, vimos por meio deste informar que o Município de Óbidos por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED pretende realizar cotação de preços para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gêneros alimentícios de produtos da Agricultura Familiar a fim de atender as suas demandas nos serviços realizados com alunos da educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados nas escolas públicas e privadas, conveniadas com o poder público do município de Óbidos-Pará, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (Creche, AEE, EJA, Pré-Escola, Quilombola, Fundamental e Ensino Médio) e Programa Estadual de Alimentação Escolar no Estado do Pará - PEAÉ/PA, através do Fundo Municipal de Educação - FME, no exercício de 2021. Neste sentido, estamos encaminhando a planilha e solicitando a gentileza que nos forneça a pesquisa de preços de acordo com itens abaixo e a qual solicitamos que nos seja encaminhada devidamente preenchida, datada, carimbada e assinada, se possível no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Na certeza de podermos contar com sua atenção e atendimento agradecemos antecipadamente.

Agricultor	Maria Linda Lopes Queirós		
Endereço	Comunidade Nova Jerusalém		Bairro:
CEP		Estado	
Telefone	(387301112-34 // telef: 93984148291		
E-mail			

FRETEIRA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

CNPJ: 23.714.191/0001-59

CPF: 30.971.257/0001-51

Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, Óbidos-Pará - CEP. 68.250-000.



Item	Descrição	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
1	Farinha de Tapioca	Embalagem plástica selada de 1kg com fabricação de no mínimo 10 dias, apresentando o SIM, SIE ou SIF.	KG	1	R\$ 15,00
2	Farinha de Mandioca	Embalagem plástica selada de 1kg com fabricação de no mínimo 10 dias, apresentando o SIM, SIE ou SIF.	PACOTE	1	R\$ 6,00

Data: 05 de 05 de 2021.

maria lúcia Lopes Queiroz
Assinatura do representante

Recebido por: _____ em ____/____/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CNPJ: 23.714.191/0001-59

CNPJ: 30.971.257/0001-51

Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, Óbidos-Pará - CEP: 68.250-000.



PESQUISA DE PREÇOS PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AGRICULTURA FAMILIAR

Requisitante:

Município de Óbidos / Secretaria Municipal de Educação - SEMED			
CNPJ	05.131.180/0001-64		
Endereço	Rua Deputado Raimundo Chaves nº 338		Bairro: Centro
CEP	68.250-000	Estado	Pará

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, vimos por meio deste informar que o Município de Óbidos por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED pretende realizar cotação de preços para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gêneros alimentícios de produtos da Agricultura Familiar a fim de atender as suas demandas nos serviços realizados aos alunos da educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados nas escolas públicas e privadas, conveniadas com o poder público do município de Óbidos-Pará, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (Creche, AEE, EJA, Pré-Escola, Quilombola, Fundamental e Ensino Médio) e Programa Estadual de Alimentação Escolar no Estado do Pará - PEAEP/PA, através do Fundo Municipal de Educação - FME, no exercício de 2021. Neste sentido, estamos encaminhando a planilha e solicitando a gentileza que nos forneça a pesquisa de preços de acordo com itens abaixo e a qual solicitamos que nos seja encaminhada devidamente preenchida, datada, carimbada e assinada, se possível no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Na certeza de podermos contar com sua atenção e atendimento agradecemos antecipadamente.

Agricultor	Adalberto Rodrigues Moreira - De De		
Endereço	Comunidade Nova Jerusalém		Bairro:
CPF	366.383.742-49	Estado	
Fone	(11) 997459307 ()		
E-mail			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

CNPJ: 23.714.191/0001-59

CNPJ: 30.971.257/0001-51

Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, Óbidos-Pará - CEP: 69.250-000.



Item	Descrição	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
1	Farinha de Tapioca	Embalagem plástica selada de 1kg com fabricação de no mínimo 10 dias, apresentando o SIM, SIE ou SIF.	KG	1	R\$ 15,00
2	Farinha de Mandioca	Embalagem plástica selada de 1kg com fabricação de no mínimo 10 dias, apresentando o SIM, SIE ou SIF.	PACOTE	1	R\$ 5,00

Data: 5 de 5 de 2021.

Carimbo da Empresa e assinatura do representante.

Recebiu por: Adalberto Rodrigues Morais em: 5/5 /2021



Beneficiário 2º via - Entidade
Identificação da Pessoa Jurídica

Beneficiários Especiais

Programa Nacional de Fortalecimento do Secretariado Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

SIDW/1079036600011903190952

1 CNPJ: 10.790.366/0001-65	2 Inscrição Estadual: 152655246
3 Razão Social: COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES E PRODUTORAS NOVA ALIANÇA	5 Data de Constituição: 15/04/2002
4 Nome Fantasia: COMPRAN	7 Site
6 Email	9 Número: S/N
3 Endereço: RUA D	11 CEP: 00068-250
10 Bairro e Distrito: PERPETUO SOCCORRO	
12 Município - UF: Ouidos - PA	
13 Telefone: Tipo CELULAR	Ramal:
DDD: 93	Número: 910-02515

II - Identificação do quadro social

2 Número de sócios Agricultores Familiares: 17
1. Número total de Associados: 20 - Relação anexa

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

IV - Declaração do(s) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade

Nome: JOSE ELIENE DA SILVA MOREIRA

CPF: 751.476.102-00

Assinatura:

Local:

Polegar direito 1

Polegar direito 2

--	--

V - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de apuro do Pronaf.

Razão Social: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Instituição: CNPJ: 05.402.797/0001-71

Representante: CPF: 423.930.942-53

Local:

Data:

Robson Medeiros
Assinatura

Robson Medeiros
Assinatura

MODELO 302

Data da Geração: 19/03/2019

APENAS SE ACOMPANHADA DO SEU EXTRATO

APENAS SE ACOMPANHADA DO SEU EXTRATO



COOMPRAN

Cooperativa Mista de Produtores(as) de Óbidos – Nova Aliança

CNPJ: 10.790.366/0001-65 Endereço: Rua D, nº 239, Perpetuo Socorro – Óbidos-Pa

Contato: (93) 99100-2515/ 99164-6049

Eu, José Eliene da Silva Moreira, CPF nº 751.476.102-00, residente e domiciliado na comunidade Nova Jerusalém, zona rural, neste município, presidente da COOMPRAN, declaro para os devidos fins que não trabalho com menor de idade.

Óbidos-Pa, 18 de Junho de 2021.

Jose Eliene da Silva Moreira

JOSE ELIENE DA SILVA MOREIRA

PRESIDENTE DA COOMPRAN



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 17885

Emitido em: 07/05/2021 às 11:09:08

DAP: SDW1079036600011903190952 Versão DAP: 3.2 Emissão: 19/03/2019 Validade(*): 19/12/2021

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 10.790.366/0001-65

Razão Social: COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES E PRODUTORAS NOVA ALIANÇA

Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

Município/UF: Óbidos/PA

Data Constituição: 15/04/2002

Representante Legal: JOSÉ ELIENE DA SILVA MOREIRA

CPF: 751.476.102-00

Informações da DAP

Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

CNPJ: 05.402.797/0001-77

Agente Emissor: ROBENIZA DA MODA CORREA

CPF: 423.930.942-53

Local de Emissão: Óbidos/PA

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	3	15,00
Demais agricultores familiares	5	25,00
Quilombola	6	30,00

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Óbidos	14

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	14	70,00
Associados sem DAP	6	30,00
Total dos Associados	20	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC



INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.285.524-6	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 10.790.366/0001-65	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15400014036
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES E PRODUTORAS DO MUNICÍPIO DE OBIDOS - NOVA ALIANÇA - COMPRAN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO COMPRAN		
SEDE CERAT SANTARÉM		
ENDEREÇO RUA D, 326 PERPETUO SOCORRO		
REGIME DE PAGAMENTO Normal	MUNICÍPIO OBIDOS	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 30/04/2009	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 322101 - Criação de peixes em água doce		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 111301 - Cultivo de arroz		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 111302 - Cultivo de milho		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 119905 - Cultivo de feijão		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 119906 - Cultivo de mandioca		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 119907 - Cultivo de melão		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 119908 - Cultivo de melancia		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 119999 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 151201 - Criação de bovinos para corte		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 153901 - Criação de caprinos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 155501 - Criação de frangos para corte		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 17/06/2021 às 15:43:37 pelo Portal de Serviços da SEFA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.790.366/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES E PRODUTORAS DO MUNICIPIO DE OBIDOS - NOVA ALIANCA - COMPRAN

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMPRAN	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 47.22-9-02 - Peixaria 01.11-3-01 - Cultivo de arroz 01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.19-9-05 - Cultivo de feijão 01.19-9-06 - Cultivo de mandioca 01.19-9-07 - Cultivo de melão 01.19-9-08 - Cultivo de melancia 01.19-9-99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 01.53-9-01 - Criação de caprinos 01.55-5-01 - Criação de frangos para corte 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO R D	NÚMERO 326	COMPLEMENTO *****
--------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 68.250-000	BAIRRO/DISTRITO PERPETUO SOCORRO	MUNICÍPIO OBIDOS	UF PA
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SANDRA_SARRAZIN@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (93) 9182-1388
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/06/2021 às 15:45:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE ÓBIDOS
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES E PRODUTORAS DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, CNPJ 10.790.366/0001-65, residente em TRAVESSA IDELFONSO DE ALMEIDA, Nº 93, BAIRRO DE SANTA TEREZINHA, ÓBIDOS-PARÁ, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de ÓBIDOS, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerente.

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

sexta-feira, 18 junho, 2021

RAIMUNDO FARIAS DE JESUS
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE OBIDOS
COMARCA DE ÓBIDOS

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.
Certidão expedida gratuitamente em : 18/06/2021 09:57:34

CONTROLE: 06180908452741

Válida até 16/09/2021 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (raimundo.jesus)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.790.366/0001-65

Razão Social: COOPERATIVA MISTA DE PRODUT MUN OBIDOS NOVA ALIANCA

Endereço: TRAV IDELFONSO ALMEIDA 93 / SANTA TEREZINHA / OBIDOS / PA /
68250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2021 a 18/08/2021

Certificação Número: 2021042102405471352104

Informação obtida em 17/06/2021 16:36:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SEC.MUNIC DE PLANEJAMENTO,ORÇ E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA



Nº 0000000074

Razão Social

COOPERATIVA MISTA DE PROD. E PROD. DO MUN. DE ÓBIDOS- NOVA ALIANÇA - COMPRAN

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000000152

C.N.P.J.: 10790366000165

Bairro

PERPÉTUO SOCORRO

CEP

68250000

Localizado RUA D, 326 - - ÓBIDOS-PA

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

5953 - COOPERATIVA MISTA DE PROD. E PROD. DO MUN. DE ÓBIDOS- NOVA ALIANÇA - COMPRAN

Endereço

TRAVESSA IDELFONSO DE ALMEIDA, 93

Documento

C.N.P.J.: 10.790.366/0001-65

SANTA TEREZINHA ÓBIDOS-PA CEP: 68250000

No. Requerimento

0000000074/2021

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <https://www.obidos.pa.gov.br>

ÓBIDOS-PA, 17 DE JUNHO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 14/09/2021

COD. VALIDAÇÃO 0000000074





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES E PRODUTORAS DO MUNICIPIO DE OBIDOS
- NOVA ALIANCA - COMPRAN
CNPJ: 10.790.366/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:34:25 do dia 14/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2021.

Código de controle da certidão: **9285.6718.422A.B9D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES E PRODUTORAS DO MUNICIPIO DE OBIDOS - NOVA ALIANCA - COMPRAN

Inscrição Estadual: 15.285.524-6

CNPJ: 10.790.366/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:50:39 do dia 17/06/2021

Válida até: 14/12/2021

Número da Certidão: 702021080713583-4

Código de Controle de Autenticidade: 1EC1A99A.04447C95.4D4FB5A4.A8D5E64D

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Nome: COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES E PRODUTORAS DO MUNICIPIO DE OBIDOS - NOVA ALIANCA - COMPRAN

Inscrição Estadual: 15.285.524-6

CNPJ: 10.790.366/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:50:39 do dia 17/06/2021

Válida até: 14/12/2021

Número da Certidão: 702021080713583-4

Código de Controle de Autenticidade: 1EC1A99A.04447C95.4D4FB5A4.A8D5E64D

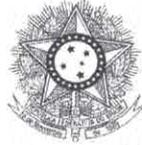
Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES E PRODUTORAS DO MUNICIPIO DE OBIDOS - NOVA ALIANCA - COMPRAN (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.790.366/0001-65
Certidão n°: 19024297/2021
Expedição: 17/06/2021, às 16:01:54
Validade: 13/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES E PRODUTORAS DO MUNICIPIO DE OBIDOS - NOVA ALIANCA - COMPRAN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.790.366/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ALDE OBRIDOS
Nº 039
PREFEITURA

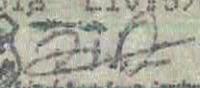
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4228754 2VIA NASC. 25/06/2007
JOSE ELIENE DA SILVA MOREIRA

FILIAÇÃO
JOSE MARIA RODRIGUES MOREIRA
MARIA SOCORRO ALVES DA SILVA

NACIONALIDADE
BRIDOS PA 08/04/1983

END. ORIGEM
C.NASC-BELTERRA STM PA
NUM:3051A LIV:57A FOL:021

CPF

407

LEI Nº7.116 DE 29/02/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



José Eliene da Silva Moreira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REAL SERPICO

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
FEV/2009

 **CORREIOS**
www.correios.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

Carteira de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
751.476.102-00

Nome
JOSE ELIENE DA SILVA MOREIRA

Nascimento
08/04/1983



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **JOSÉ ELIENE DA SILVA MOREIRA**, brasileiro portador do RG 4228756 – 2ª Via PC/PA e do CPF 751.476.102-00, **DECLARO** para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na Comunidade Nova Jerusalém Município de Óbidos Pará.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

“

Óbidos-PA, 28 de junho de 2021.

José Eliene da Silva Moreira

JOSÉ ELIENE DA SILVA MOREIRA

CPF 751.476.102-00



Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Série B | ICDFP
 Nº da Fatura: 0202101002187273 002287273 5253/AA
 Insc. Ictax: 10310639



Centrais Elétricas do Pará S.A
 Rodovia Alameda Montenegro, Km 8,5 | Belém - PA
 CEP: 66023-007 | CNPJ: 04.895.720/0001-80
 Insc. Estadual: 15.074.400-3

Para atendimento,
 Informe este número.

Conta do Mês
04/2021

Vencimento
30/04/2021

Conta Contrato
103406396

Dados do cliente

ADALBERTO RODRIGUES MOREIRA

R. D. 326 COOPERATIVA NOVA ALIANÇA
 N. 594 PEREIRO SOUZA 68250-000 OBIDOS - PA
 Nr. Contrato de Regulação: 20220015
 Grupo e Subgrupo de Tensão: B/B3
 Tipo de Tarifa: COMERCIAL MONOFASE
 Classificação: Comerc. Outros Serviços e Ativ
 Perdas no Ramal (kWh): 0,00

CPI: 366.383.742.49
 Tensão Nom.: 127 V - FIO
 UI/Seq: 08158002 10%
 Nr. Medidor: 1304080449
 Fator de Potência: 0

Datas

Emissão: 23/04/2021 Apresentação: 23/04/2021 Previsão próxima leitura: 24/05/2021

Demonstrativo de Faturamento

Fornecimento	Quantidade	Tarifa	Valor
Consumo	10%	0,703210	7,82
Adicional Band. Amarela			1,41
ICMS			26,31
PIS			0,66
COFINS			3,04
Itens Financeiros			
Cóp. Util. Pub. Prod. Financ.			39,99
Multa			1,69
Juros			0,86

Total a pagar: R\$ 149,78

Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	10%,24	2%,00000	26,31
PIS	78,93	0,8130	0,66
COFINS	78,93	3,8367	3,04

Reservado ao Fisco

227315930137802327697601300004

Período Fiscal: 23/04/2021
 Número do Programa Social:

Histórico do Consumo (kWh)

Consumo	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	APR
	4	5	20	43	12	5	2	53	108	108	92	93	11

Informações do consumo do mês - Tarifa sem tributos

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Onde Dias	Resolução Anual
1,00	24/03/2021	23/04/2021	30	27,0/20
Canal de leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
Ativo Total	3,368	3,473	10%	0,703210

Reaviso de Vencimento



do ano de 2020. Regularize e receba
 Amarela: 25/03 - 23/04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
JUCEPA
JUIZ DE DIREITO DO COMARCA DO PARÁ

COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES E PRODUTORAS DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS – NOVA ALIANÇA - COMPRAN

Estatuto Social da Cooperativa Mista de Produtores e Produtoras do Município de Óbidos – Nova Aliança - **COMPRAN**, aprovado em Assembléia Geral de Constituição, realizada em 10 de novembro de 2.008.

Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.

Art.1º - Cooperativa Mista de Produtores e Produtoras do Município de Óbidos – Nova Aliança-**COMPRAN** é uma sociedade de natureza simples de responsabilidade limitada pelos sócios ao valor subscrito por cada um, sem fins lucrativos, constituída no dia 10 de novembro de 2008, que se rege pelos valores e princípios do cooperativismo, pelas disposições legais, em sincronismo com o Programa de Autogestão e por este Estatuto, tendo:

- a) Sede administrativa localizada na travessa Idelfonso de Almeida nº 093, Bairro Santa Terezinha CEP 68.250-000, na Cidade de Óbidos-Pará com foro jurídico na Comarca de Óbidos no Estado do Pará;
- b) Área de ação, para fins de admissão de associados, abrangendo os municípios de Óbidos e Região, podendo atuar em qualquer âmbito;
- c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.

Capítulo II DO OBJETIVO

Art. 2º - A Cooperativa Mista de Produtores e Produtoras do Município de Óbidos – Nova Aliança – **COMPRAN** objetiva o desenvolvimento das atividades de consumo, produção, produtividade, prestação de serviço e comercialização dos piscicultores (criação e comercialização de peixes de água doce no varejo e no atacado), agricultores (cultivar, beneficiar, comercializar grãos, frutas e plantas de lavoura temporária no varejo e no atacado) e pecuaristas (criação, engorda e comercialização de bovinos, caprinos e aves no varejo e no atacado) do Município de Óbidos interagindo as ações, visando a sustentabilidade do desenvolvimento rural, através das seguintes atividades:

- a) Receber, transportar por vias terrestres, fluviais e aéreas se for o caso, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar produtos em geral e comercializar no varejo e no atacado a produção de seus associados registrando suas marcas, se for o caso;
- b) Adquirir e repassar aos associados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- c) Prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuantes no setor;
- d) Adquirir produtos de não associados para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos ou suprir capacidade ociosa de instalações industriais;
- e) Compra e venda em comum, de sua produção agropecuária nos mercados locais, nacionais ou internacionais, nas atividades em que a cooperativa estiver exercendo;
- f) Proceder à produção de artigos destinados ao abastecimento de seus associados, através de processos de transformação, beneficiamento, industrialização e/ou, embalagem;
- g) Adquirir para fornecimento ao quadro social na medida em que o interesse socioeconômico o aconselhar, bens de produção agropecuária, tais como: sementes, rações, fertilizantes, corretivos, inoculantes, defensivos, máquinas, biofertilizantes, peças, implementos, peças para reposição, materiais destinados à construção ou melhorias de benfeitorias utilizadas pelos associados para a família, ou de apoio a sua atividade, bem como produtos veterinários de

SECRETARIA DA RECEITA ECUE-L
EM ÓBIDOS - PA
CERTIFICADO QUE O PRESENTE
É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
____ de _____ de _____
Mat. com ass. do responsável o setor

Alvante *Luiz* *Augusto* *Blodrianes* *Arara* *de Sousa* *Advogado* *21ª Augusta Col:ra de Sousa* *020114.0427*

INSPECTORIA DA RECEITA
EM OBIDOS
CERTIFICO QUE O
É CÓPIA FIEL DO
de
Mat. com ass. de 15/06/2012



natureza química e biológica, etc. Em determinadas circunstâncias gêneros e artigos de uso doméstico e pessoal;

- b) Prestar serviços de assistência técnica agrônômica e veterinária, jurídica, educacional, social e de saúde, aos associados e familiares, bem como aos funcionários da cooperativa;
- i) Planejamento e elaboração de projetos agropecuários e florestais;
- j) A preparação de novas áreas para o desenvolvimento e ampliação das atividades de seus associados;
- k) Produzir e comercializar sementes fiscalizadas e certificadas e mudas selecionadas para o atendimento das necessidades de seus associados, bem como o desenvolvimento na área genética de culturas que venham a atender os interesses do quadro social e aprimoramento racial na área animal;
- l) Firmar convênios com entidades de pesquisa pública ou privada para benefícios de seu quadro social;
- m) Promover projetos de florestamento, reflorestamento e de frutíferas em áreas de associados;
- n) Aquisição de áreas para compensação do passível ambiental de seus associados
- o) Assinar convênio com órgãos ambientais, local, nacional ou internacional, para obtenção de recursos humanos e financeiros, para conservação e manutenção das áreas de proteção ambiental;
- p) Recebimento de embalagens de produtos químicos e biológicos, transporte armazenamento, reciclagem e comercialização dos mesmos;
- q) Pesquisar, lavrar, aproveitar e explorar jazidas minerais e outros insumos ou artigos necessários à produção agropecuária;
- r) Participar de licitação para a concessão de florestas públicas;
- s) Desenvolver todas as atividades em benefício da sociedade ou de seus associados desde que não entre em conflito com este estatuto ou legislação em vigor;
- t) Promover a eletrificação rural de forma direta ou por meio de convênio com terceiros ou órgãos oficiais; incentivando e promovendo o uso de energia alternativa;
- u) Promover o assentamento de agropecuaristas em projetos de colonização mediante estrutura de colonização, especialmente criada para tal fim, preparando áreas apropriadas ao desenvolvimento e programação de produção agropecuária;
- v) Fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos associados ou que ainda estejam em fase de produção;
- w) Obter recursos para o financiamento de custeio de lavouras e investimentos dos associados;
- x) A cooperativa deverá promover, mediante convênio com entidades especializadas públicas ou privadas, o aprimoramento técnico ou profissional de seus dirigentes e associados, de seus próprios funcionários e participar da expansão do cooperativismo no fomento da agropecuária, na racionalização dos meios de produção;
- y) Prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da cooperativa e/ou seus associados;
- z) Trabalhar para o desenvolvimento sustentado da sua comunidade, mediante políticas aprovadas pelos seus membros.

§ 1º - A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse de seu quadro social.

§ 2º - A cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento), ou 100% (cem por cento) da sua capacidade ociosa.

§ 3º - A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§ 4º - A cooperativa realizará suas atividades sem discriminação política, religiosa, racial e social.

§ 5º - A Cooperativa para cumprir seu propósito, atuará por meio da execução, direito de projetos, programas de doações de recursos físicos, humanos e financeiros e/ou prestações de serviços intermediários de outras organizações.

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like 'Rodrigues', 'MBS', 'Dulce', and 'M. Augusta Colina de Sousa'.

INSPECTORIA DA RECEITA FEDERAL
EM OBIDOS - PA
CERTIFICADO QUE O PRESENTE
É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
de _____ de _____
com ass. do Responsável p. s. tor

REGISTRO MUNICIPAL DE OBRAS
No _____
JUCEPA
CARTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

Capítulo III DOS ASSOCIADOS

a) DA ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES.

Art. 3º - Poderá associar-se à cooperativa qualquer pessoa que se dedique à atividade **Pesqueira e Agrícola**, dentro da área de ação da cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da cooperativa, nem colidir com os mesmos.

Parágrafo Único — O número de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não ser inferior em número necessário a compor a administração da sociedade.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, conforme fornecido pelo Sistema OCB — Organização das Cooperativas do Brasil, com a sua assinatura e de mais duas testemunhas associadas da cooperativa, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se.

§1º - O interessado deverá freqüentar, com aproveitamento, um Curso Básico de Cooperativismo. Que será ministrado pela cooperativa ou outra entidade credenciada.

§2º - O interessado deverá estar filiado a um sindicato de produtores rurais de sua região;

§3º - O interessado deverá estar sem restrições junto à Receita Federal e Receita Estadual, devendo trazer as certidões negativas.

§4º - Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta de admissão, juntamente com as certidões negativas do mesmo, certificado de conclusão do curso de cooperativismo e comprovante de filiação junto ao Sindicato de Produtores Rurais e, se houver possibilidade técnica de prestação de serviços, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste estatuto, e assinar o livro de matrícula.

§5º - A subscrição das quotas-partes do Capital Social, e a assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na cooperativa.

Art. 5º - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo.

Parágrafo Único — A representação da pessoa jurídica junto à cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um, tendo apenas um deles poder de voto.

Art. 6º - Cumprindo o que dispõe o art. 4º, o associado adquire os direitos e assume os deveres decorrentes da lei e deste estatuto.

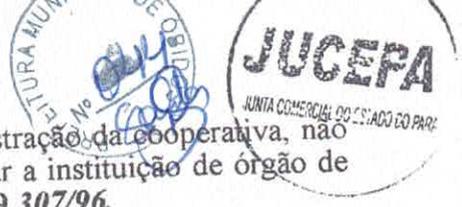
Art. 7º - SÃO DIREITOS DO ASSOCIADO

- a) Votar e ser votado;
- b) Participar das assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- c) Propor ao conselho de administração, ao conselho fiscal, ao conselho de ética, se houver, ou as assembléias Gerais medidas de interesse da cooperativa;
- d) Solicitar a demissão da cooperativa quando lhe convier;
- e) Solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- f) Dirimir conflitos relacionados com a cooperativa, através do Conselho de Ética da cooperativa;
- g) Solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital da Assembléia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do balanço Geral, que devem estar à disposição do associado na sede da cooperativa.

§ 1º - A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos associados, referidas em "b" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com antecedência e

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]

RAVente
Soto...
Cunha
Rodrigues
MBS
Sousa
Advogado
C. P. A. 001



constar do respectivo edital de convocação.

§ 2º - Havendo conflitos entre associados ou entre estes e a Administração da cooperativa, não resolvida pelo Conselho de Ética, a Assembléia Geral poderá aprovar a instituição de órgão de arbitragem para dirimir esses conflitos respeitando a disciplina da nº. 9.307/96.

Art. 8º - SÃO DEVERES DO ASSOCIADO.

- a) Subscrever e integralizar as quotas do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) Cumprir com as disposições da lei, do estatuto e, se houver do código de ética, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembléias Gerais;
- c) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente de sua vida societária e empresarial;
- d) Realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituem sua finalidade;
- e) Prestar a cooperativa informação relacionada com as atividades que lhe facultarem para se associar;
- f) Cobrir as perdas do exercício quando houver, proporcionalmente as operações que realizou com a cooperativa, se o Fundo de Reserva (Reserva Legal), não for suficiente para cobri-las;
- g) Prestar a cooperativos esclarecimentos sobre as suas atividades;
- h) Levar ao conhecimento do Conselho de Ética, se houver, ou ao Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o estatuto e, se houver, código de ética;
- i) Zelar pelo patrimônio material e moral da cooperativa.

Art 9º - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o momento das perdas que lhe couber.

Art. 10 - as obrigações dos associados falecidos, contraídas com a cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade com associado em face de terceiros, são intransferíveis, as quotas-partes do capital a terceiros estranhos a sociedade, ainda que por herança, Art. 1.094, IV CC 2002.

Parágrafo Único - Os herdeiros do Cooperado falecido não têm direito ao capital realizado referido no Art. 1094, IV, CC 2002, só aos demais créditos pertencentes ao "de cujus", e o direito assegurado de ingresso na cooperativa.

b) DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Art. 11 - O desligamento do cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da cooperativa e não poderá ser negado.

Art. 12 - A eliminação do cooperado do quadro social que será realizada em virtude de infração de lei deste estatuto, será feita pelo Conselho de Administração após suas advertências por escrito ou conforme regimento interno da cooperativa.

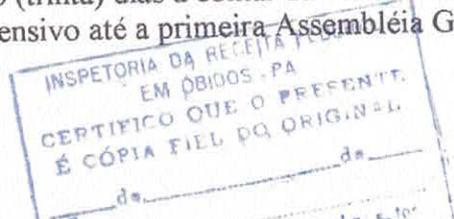
§ 1º - O conselho de Administração poderá eliminar do quadro social componente que:

- a) Manter atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa.
- b) Deixar de realizar com a cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social.
- c) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratada na cooperativa.

§ 2º - O cooperado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

Art. 13 - A exclusão do cooperado será feita:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) Por morte da pessoa física;
- c) Por incapacidade civil não suprida;



Handwritten signatures and names at the bottom of the page, including 'Rodrigues', 'MBS', and 'Advogado'.

INSPEÇÃO DA REGIÃO FEDERAL
EM OBIDOS - PA
CERTIFICADO QUE O PRESENTE
É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

PRELIMINAR
015
JUCEPA
UNIA COMERCIAL DO CARIACO CO. PARÁ

d) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Art. 14 - O ato de exclusão do cooperado nos termos do inciso "d" do artigo anterior será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

§1º - Caso o cooperado não seja encontrado, a notificação será procedida através de edital, publicado em jornal de ampla circulação regional.

§2º - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da notificação os cooperados eliminados ou excluídos nos termos do artigo anterior, poderão interpor recurso, com efeito, suspensivo até a primeira Assembléia geral.

Art. 15 - Em qualquer caso de desligamento, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido eliminado do quadro social excluído ou tenha se desligado da cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração da cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao que se deu o desligamento, eliminação ou exclusão.

§ 3º - No caso de morte do cooperado a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º - O correndo desligamento, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º - Os deveres dos cooperados perduram, também para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 7º - No caso de readmissão do cooperado, ressalvadas as disposições contrárias deste Estatuto, o cooperado integralizará a vista e atualizado o capital correspondente ao valor retirado da cooperativa por ocasião do seu desligamento.

Art. 16 - Os atos de demissão eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 17 - Os direitos e deveres dos cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento, observado o disposto no art. 29 deste estatuto.

Capítulo IV DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 18 - O Conselho de Administração da cooperativa definirá, através de Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral, a forma de organização do seu quadro social.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like "Augusto Collin de Sousa" and "Rodrigues".



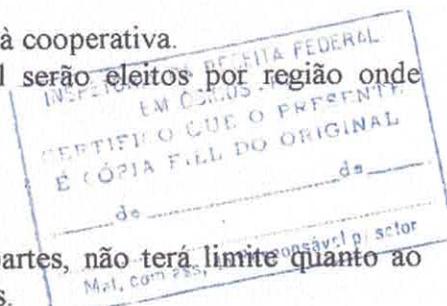
Parágrafo Único – A forma de organização dos cooperados deve ser discutida pelo Conselho de Administração junto às lideranças do quadro social e definida em Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral.

Art. 19 – Os representantes do quadro social junto à administração da cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

- Servir de elo entre a administração e o quadro social;
- Explicar aos cooperados o funcionamento da cooperativa;
- Esclarecer aos cooperados sobre seus deveres e direitos junto à cooperativa.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os representantes do Quadro Social serão eleitos por região onde houver cooperados.

Capítulo V DO CAPITAL



Art. 20 – O capital da cooperativa, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas.

§ 1º - O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (Hum real).

§ 2º - Cada associado deverá subscrever no mínimo 1.500 (Hum mil e quinhentas) quotas-partes no ato de sua admissão.

§ 3º - O capital da cooperativa não poderá ser inferior a R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) pagos em moeda corrente;

§ 4º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, e não poderá ser negociada de modo algum, nem dada como garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

§ 5º - A transferência de quotas-partes, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

§ 6º - Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento de capital social, poderá a Cooperativa receber bens, avaliados previamente, após homologação em Assembléia Geral.

§ 7º - Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembléia Geral atualizará anualmente, com aprovação de 2/3 (Dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo.

§ 8º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a Cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital;

§ 9º - Para efeito de aumento permanente do Capital é retido até 3% (Três por cento) do valor bruto da produção dos associados, comercializada pela cooperativa nas operações de venda em comum.

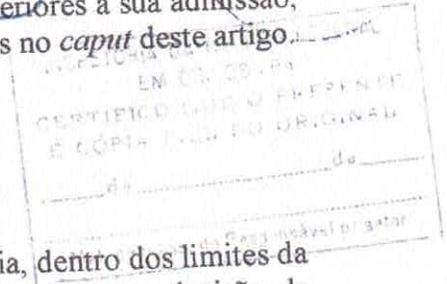
§ 10º - A Cooperativa distribuirá juros de até 12% (Doze por cento) ao ano, que serão contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

Art. 21 – O número de quotas-partes do Capital Social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão, será variável de acordo com sua produção comprometida na Cooperativa, não podendo ser inferior a 1.500 (Hum mil e quinhentas) quotas-partes ou superior a 1/3 do Capital Subscrito da Cooperativa.

§ 1º - O critério de proporcionalidade entre a produção e a subscrição de quotas-partes, referido neste artigo, bem como as formas e os prazos para sua integralização, serão estabelecidos pela Assembléia Geral, com base em proposição da Diretoria que, entre outros, considere:

- Os planos de expansão da cooperativa;
- As características dos serviços a serem implantados;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Dulce', 'M. Augusta Col. n de Sousa', and others.



c) A necessidade de Capital para imobilização e giro.
 § 2º - Eventuais alterações na capacidade de produção do cooperado, posteriores a sua admissão, obrigarão ao reajuste de sua subscrição respeitados os limites estabelecidos no *caput* deste artigo.

**Capítulo VI
 DA ASSEMBLÉIA GERAL
 a) DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 22 – A Assembléia Geral dos associados, Ordinária ou Extraordinária, dentro dos limites da Lei, são os órgãos supremos da Cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 23 – Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo presidente, após deliberação do Conselho de Administração.

§ 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - Não poderá votar na Assembléia Geral o cooperado que:

- a) Tenha sido admitido após a convocação; ou
- b) Infringir qualquer disposição do artigo 8º deste estatuto.

Art. 24 – Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 25 – Não havendo quórum, conforme Art. 29 deste Estatuto, para instalação da Assembléia Geral, convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – Se ainda não houver quórum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a cooperativa, fato que deverá ser comunicado a OCB-PA.

Art. 26 - O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) Metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;
- c) Mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

§ 1º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no livro de presença.

§ 2º - Constatada a existência de quórum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembléia e, tendo encerrado o livro de Presença, mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 27 – Dos editais de convocação das assembleias gerais deverão constar:

- a) A denominação da cooperativa e o número de cadastro nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado será o da sede social;
- c) A seqüência ordinal das convocações;

Handwritten signatures and names at the bottom of the page, including: *Alente*, *Expedito*, *Amigos*, *Delega*, *Rodrigues*, *Melo*, *Adriana*, *Cooperativa*.



- d) A Ordem do Dia dos Trabalhadores, com as devidas especificações.
- e) O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quórum de instalação;
- f) Data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por cooperados o edital será assinado, no mínimo, por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente freqüentadas pelos cooperados, públicos em jornal de circulação local ou regional, ou através de outros meios de comunicação.

Art. 28 – É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias a destituição dos membros do conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo único – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da cooperativa, poderá a Assembléia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 29 – Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo presidente auxiliado por um secretário, sendo também convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

§ 1º. – Na ausência do secretário e de seu substituto, o presidente convidará outro cooperado para secretariar e lavrar a respectiva ata;

§ 2º. – Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo presidente os trabalhos serão dirigidos por um cooperado, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 30 – Os ocupantes de cargos sociais, como qualquer outro cooperado, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 31 – Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, as peças contábeis e o parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperado, para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º. – Transmitida direção dos trabalhos, o Presidente os demais conselheiros de administração e fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados;

§ 2º. – O coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um secretário para auxiliá-los na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo secretário da Assembléia Geral.

Art. 32 – As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

§ 1º. – Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a ordem do dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

§ 2º. – Para a votação de qualquer assunto na Assembléia devem-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% (Cinquenta por cento), dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não é do interesse do quadro social.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Alcides', 'Rodrigues', and 'Melo'.

Bluen
94ª Augusta Col. de Sousa
Advogada
CUIABÁ



Art. 33 – O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez), cooperados, designados pela Assembléia Geral.

Art. 34 – As deliberações nas Assembléias gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado direito a 01 (um), só voto, qualquer seja o número de suas quotas-partes.

§ 1º. – Em regra, a votação será em aberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º. – Caso o voto seja em aberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e a abstenções.

Art. 35 – Prescreve em 03 (três), anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erros, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

REUNIÕES PREPARATÓRIAS (Pré-Assembléias)

Art. 36 – Antecedendo a realização das Assembléias gerais, a cooperativa fará reuniões preparatórias de esclarecimento, nos núcleos de cooperados, de todos os assuntos a serem votados.

PARÁGRAFO ÚNICO: - As reuniões preparatórias, não têm poder decisório.

Art. 37 – As reuniões preparatórias serão convocadas pelo conselho de administração, com antecedência mínima de cinco dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização.

Art. 38 – Deverá constar na ordem do dia do edital de convocação da assembléia um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

b) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 39 – A assembléia geral ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três), primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

- a) Resultado das pré-assembléias (reuniões preparatórias);
- b) Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do conselho fiscal, compreendendo:
 - 01 – Relatório da gestão;
 - 02 – Balanço Geral;
 - 03 – Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e parecer do conselho fiscal;
 - 04 – Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte.
- c) Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- d) Criação de novos conselhos, como o conselho de ética, definindo-lhes as funções para melhorar o funcionamento da cooperativa;
- e) Eleição e posse dos componentes do conselho de administração, do conselho fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;
- f) Fixação dos honorários, gratificações e da célula de presença para os componentes do conselho

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 M^o Augusto Collin de Sousa
 Advogado
 OAB/PA 123456

de administração, do conselho fiscal e, se houver do conselho de ética;
g) Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 41 e 44 deste estatuto.

§ 1º. - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "b" e "f" deste artigo.

§ 2º. - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.

c) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 40. - A assembléia geral extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 41 - é da competência exclusiva da assembléia geral extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reformar do estatuto;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) Mudança de objetivo da sociedade;
- d) Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) Contas do liquidante.

PARÁGRAFO ÚNICO: - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

d) PROCESSO ELEITORAL

Art. 42 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho Fiscal, com antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto por três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver de Ética.

Art. 43º. - No exercício de suas funções, compete ao comitê especial, principalmente:

- a) Certificar-se dos prazos de vencimento dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- b) Divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, números e a natureza de vagas a preencher;
- c) Solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria civil e criminal e protesto dos cartórios da comarca em que tenha residido nos últimos cinco anos, bem como certidão do registro de imóveis que possuam;
- d) Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais;
- e) Verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos as incompatibilidades previstas neste estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- f) Organizar fichas contendo o curriculum dos candidatos, das quais constem, além da individualidade e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativas, sua atuação e tempo de cooperado na cooperativa e outros elementos que os distingam;
- g) Realizar consultas e promover entendimento para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like 'A. Almeida', 'Rodrigues', 'M.B.', and 'Blanc'.]



- h) Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao conselho de administração, para que ele tome as providências legais cabíveis;
- i) Divulgar o nome e curriculum de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos cooperados.

§ 1º. - O Comitê fixará prazo para a inscrição dos candidatos, de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 5 (cinco), dias antes da data da assembléia Geral.

§ 2º. - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 44 - O Presidente da Assembléia Geral suspenderá o trabalho da assembléia para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º. - o transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral.

§ 2º. - Os eleitos, para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal, exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º. - A posse ocorrerá na Assembléia Geral em que realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 45 - Não se efetivando na época devida a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prolongados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 46 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Capítulo VII DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO a) DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 47 - O Conselho de Administração, desde que aja nos tempos da lei deste estatuto e obtenha aval da Assembléia Geral, é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, interesse da Cooperativa ou de seus cooperados.

Art. 48 - O conselho de Administração será composto por 09 (nove) membros, todos cooperados no gozo de direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para o mandato de três anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço), dos seus componentes.

PARAGRAFO ÚNICO: Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no artigo 49 deste estatuto, os parentes entre si até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido, nos últimos seis meses, cargo eletivo.

Art. 49 - Os membros do Conselho de Administração escolherão entre si, no ato de sua posse, aqueles que exercerão as funções do Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor-Secretário, cujos poderes e atribuições se definem no Regimento Interno da Cooperativa.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a stamp for 'Advoga' and 'C.F. DIPA 9427'.

aprovado pela Assembléia Geral.

§ 1º. - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa), dias de um dos diretores, o Conselho de Administração indicará substituto escolhido entre seus membros.

§ 2º. - Se o numero de membros do Conselho de Administração ficar reduzido ao menos da metade de seus membros deverá ser convocada a Assembléia Geral para preenchimento das vagas.

Art. 50 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- a) Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação, do presidente, da maioria dos membros do próprio conselho ou, ainda, por solicitação do conselho fiscal;
- b) Deliberar validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao presidente voto de desempate;
- c) As deliberações serão consignadas em ata circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros presentes.

PARAGRAFO ÚNICO: Perderá automaticamente o cargo o membro do conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a três reuniões Ordinárias consecutivas ou a 6 (seis), reuniões durante o ano.

Art. 51 - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

- a) Propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação Geral das atividades da Cooperativa apresentando programas de trabalho e orçamento, bem como as medidas a serem tomadas;
- b) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) Estimar previamente a rentabilidade das operações serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) Estabelecer as normas para funcionamento da Cooperativa;
- e) Elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, regimento interno para a organização do quadro social;
- f) Estabelecer sanções com penalidades a serem aplicados nos casos de violação ou abuso cometido contra disposições de lei, deste estatuto ou das regras de relacionamento com entidades que venham a ser estabelecidas.
- g) Deliberar sobre admissão, desligamento, eliminação e exclusão de cooperados em suas aplicações, bem como sobre aplicação ou elevação de multas;
- h) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua ordem do dia, considerando as propostas dos cooperados;
- i) Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para admissão e demissão dos empregados;
- j) Fixar as normas disciplinares;
- k) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares.
- l) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa;
- m) Fixar despesas de Administração em orçamento anual, que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;
- n) Contratar quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria conforme disposto no artigo 112, da lei 5764, de 16/12/1971;
- o) Indicar banco ou bancos do qual serão feitos negócios e depósito de numerários e fixar limites máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]

- p) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços verificando, no mínimo, mensalmente, o estado-econômico financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- q) Adquirir alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- r) Contrair obrigações, transigir adquirir alienar onerar bens móveis, cederem direitos e construir mandatários;
- s) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgastes dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
- t) Zelar pelo cumprimento da legislação do cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal perante seus empregados;

§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de administração recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirirem empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de qualquer funcionário graduado para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o regimento interno da cooperativa.

Art. 52 - Ao Presidente competem, entre outros, definidos em regimento interno, os seguintes poderes e atribuições:

- a) Dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
- b) Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração.
- c) Assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos cooperados;
- e) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária:
 1. Relatório da Gestão;
 2. Balanço Geral;
 3. Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
- f) Representar ativa e passivamente à cooperativa, em juízo e fora dele;
- g) Representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste estatuto;
- h) Elaborar o plano atual de atividade da cooperativa;
- i) Verificar periodicamente o saldo de caixa;
- j) Acompanhar, juntamente com a Administração financeira, as finanças da cooperativa.

Art. 53 - Ao Vice-Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

Art. 54 - Compete ao Secretário, entre outras, definidas em regimento interno, as seguintes atribuições:

Advento
Teila
Supervisor
Amigos
Robrigues
Milcentos
delega
 24 Augusta Col. de Santa
 Advoga.
 C. JPA 9427



JUCEFA

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

- a) Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos permanentes;
- b) Assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários.

Art. 55 - Os Administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agiram com culpa ou má fé.

§ 1º - A cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em assembléia Geral, terá direito da ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 56 - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da Cooperativa.

b) ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Art. 57 - As funções da Administração Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo à estrutura que for estabelecida pelo conselho de administração.

Capítulo VIII DO CONSELHO FISCAL

Art. 58 - Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um conselho fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º. - Não podem fazer parte do Conselho, Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 49 deste estatuto, os parentes dos conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos conselhos de Administração, Fiscal e, se houver, de Ética.

Art. 59 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) dos seus membros.

§ 1º. - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão entre si um secretário para lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

Alente

Empreiteira

Amigos

Rodrigues

Blanc
24ª Avenida Carlos de Souza
Advogado
CRJPA 8427



§ 2º. – As reuniões do conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 3º. – Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º. – As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 03 (três) conselheiros presentes.

Art. 60 – Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal ou no Conselho de Ética, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembléia Geral para eleger substitutos.

Art. 61 – Compete ao Conselho Fiscal exercer assidua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições.

- a) Conferir mensalmente, o saldo numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- c) Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração.
- d) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados ou correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa.
- e) Certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existe cargos vagos na sua composição;
- f) Averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
- g) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com irregularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) Averiguar se há problemas com empregados;
- i) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- j) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estas para a Assembléia;
- k) Dar conhecimento ao conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral e à OCB-PA, as irregularidades constatadas e convocar Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- l) Convocar Assembléia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-las.

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração e com autorização da Assembléia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa.

Capítulos IX DOS LIVROS DA CONTABILIDADE

Art. 62 - A Cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

- a) Com termos de Abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:
 1. Matrícula;
 2. Presença de cooperados nas Assembléias Gerais;

Adriente
Tabela

Luiz
Luiz

Arango
Arango

Robrigues
Mantas

Mais de 100

Don
21ª Augusta Côrrea de Souza
Advoga.
Cn3/PA 9427



3. Atas das Assembleias Gerais;
4. Atas dos Conselhos de Administração;
5. Atas do Conselho Fiscal;
6. Registro de candidatura.
- b) Autenticados pela Autoridade Competente:
 1. Livros Fiscais;
 2. Livros Contábeis.

PARÁGRAFO ÚNICO – É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 63 – No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

- a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- b) A data de sua admissão, e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão;
- c) A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;
- d) Assinatura de duas testemunhas.

Capítulo X DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRES, PERDAS E FUNDOS.

Art. 64 – A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 65 – Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º. – As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º. – Os resultados positivos, por setores de atividades, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

- a) 10 % (dez por cento), ao fundo de reserva;
- b) 05 % (cinco por cento), ao fundo de assistência técnica - FATES.

§ 3º. – Além do fundo de reserva e FATES, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativas, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§ 4º. – Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a Cooperativa, se o fundo de reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 66 – O fundo de reservas destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10 % (dez por cento) das sobras:

- a) Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 05 (cinco) anos;
- b) Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 67 – O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria Cooperativa, podendo ser prestados mediante convênios com entidades especializadas.

§ 1º. – Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento), dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including names like 'Augusta Corrêa de Sousa' and 'Advogada' with the number 'OAB/PA 9427'.

§ 2º. – Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida no parágrafo primeiro do artigo 67, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

Capítulo XI DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 68 - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que o quadro social, totalizando o número mínimo 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto não se disponham a assegurar a continuidade da Cooperativa;
- Devido à alteração de sua forma jurídica;
- Pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do capital social, mínimo, se até a Assembléia Geral Subseqüente, realizada em prazo não superior 06 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- Pela paralisação de suas atividades formais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 69 – Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º. – A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º. – O Liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da legislação cooperativista.

Art. 70 – Quando a Dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no artigo 68, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado.

Capítulo XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 71 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, ouvida a respectiva OCB-PA.

Este Estatuto foi aprovado em Assembléia de Constituição realizada em 10 de novembro de 2008.

Adauto de Alvarenga
ADAUTO DE ALVARENGA
Diretor Presidente

Francisco Pinheiro da Silva
FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA
Diretor Financeiro

José Conceição Oliveira
JOSÉ CONCEIÇÃO OLIVEIRA
Diretor de Patrimônio

Mariene Batista da Silva
MARILENE BATISTA DA SILVA
Secretária dos trabalhos

SÓCIOS COOPERADOS:



Jose Conceição Oliveira
José Conceição Oliveira

Maria de Fátima da Silva Santos
Maria de Fátima da Silva Santos

Antonio de Castro Avinte
Antonia de Castro Avinte

Gerson de Moraes Queiroz
Gerson de Moraes Queiroz

Eliana Mutinho dos Santos
Eliana Mutinho dos Santos

Maria Elza Figueira Rodrigues
Maria Elza Figueira Rodrigues

Adenilson Queiroz Lima
Adenilson Queiroz Lima

João Mutinho dos Santos
João Mutinho dos Santos

Creuza Moreira Queiroz
Creuza Moreira Queiroz

Genival Camelo da Silva
Genival Camelo da Silva

Marilene Batista da Silva
Marilene Batista da Silva

Adalberto Rodrigues Moreira
Adalberto Rodrigues Moreira



Dulcelina dos Santos Garcia
Dulcelina dos Santos Garcia

FRANCISCO BEZERRA DE MATOS
Francisco Bezerra de Matos

Francisco das Chagas Avila
Francisco das Chagas Avila

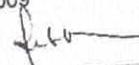
Francilene Nascimento da Silva
Francilene Nascimento da Silva

Edson Queiroz Lima
Edson Queiroz Lima

Francisco Pinheiro da Silva
Francisco Pinheiro da Silva

Maria José Figueira Rodrigues
Maria José Figueira Rodrigues

Adauto de Alvarenga
Adauto de Alvarenga

JUCEFA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2009 SOB Nº: 15400014036
Protocolo: 09/023953-9, DE 07/04/2009
COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES
E PRODUTORAS DO MUNICÍPIO DE
ÓBIDOS - NOVA ALIANÇA - COMPRAI

GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL


M. Augusta Colman de Souza
Advogada
C-3/PA.0427

ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS NOVA ALIANÇA-COMPRAN. Aos dezessete (17) vinte de fevereiro do ano de dois mil e nove, nas na Sede do SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS FAMILIAR DE ÓBIDOS/PA, Trav. Juracy Matos nº 175, bairro de Santa Terezinha, Óbidos-Pará, às 09 horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária conforme Estatuto Social da cooperativa nos termos da Lei, de Acordo com Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária assinado pelo presidente da cooperativa. Foi aclamado para coordenar os trabalhos o Sr. José Eliene da Silva Moreira que convidou a mim, Celson da Silva Rodrigues, para atuar como secretário, para lavrar a presente ata. O coordenador passou a ler o Edital de Convocação da Assembleia, transcrito na íntegra como segue: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS NOVA ALIANÇA-COMPRAN. O Coordenador Geral da COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS NOVA ALIANÇA-COMPRAN, no uso de suas atribuições, convoca a TODOS OS ASSOCIADOS para **ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA ESPECÍFICA** a ser realizada no dia 03 (três) de fevereiro de 2020, (segunda -feira), às 8:00hs e 30min, em primeira convocação, e, às 09h00min, em segunda e última convocação, a se realizar na Sede do SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS FAMILIAR DE ÓBIDOS/PA, Trav. Juracy Matos nº 175, bairro de Santa Terezinha, Óbidos-Pará com a seguinte pauta: I – apresentação de alteração de endereço da sede. II – Leitura da proposta de constituição do **S.I.M** (Serviço de Inspeção Municipal). III – aprovar a alteração do novo endereço e a proposta de constituição do **S.I.M.** Óbidos-Pará, 31 de janeiro de 2020. José Eliene da Silva **Coordenador Geral e Administrativo da COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS NOVA ALIANÇA-COMPRAN**, respeitando o quórum legal de associados, sendo que o primeiro assunto: *Alteração do endereço da Sede, foi explanado pelo presidente que passará a funcionar na RUA D Nº 326, bairro do Perpétuo Socorro, nesta cidade de Óbidos-Pará. Cep.68250-000*, que após ser discutida por todos, foi aprovado o novo endereço da entidade por unanimidade. O segundo assunto trata do funcionamento dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária dos estabelecimentos produtores de alimentos que após ter sido esclarecido a característica de cada serviço, definida pela legislação sanitária vigente de acordo com a área geográfica onde serão comercializados os produtos de origem animal, isto é, municipal, estadual ou nacional, conforme a seguir: a) Serviço de Inspeção Federal – SIF: todos os estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no SIF podem comercializar seus produtos em todo o território nacional e até mesmo exportar; b) Serviço de Inspeção Estadual – SIE: os estabelecimentos de produtos de origem animal registrados em um serviço estadual podem comercializar seus produtos apenas dentro do seu respectivo estado; c)



Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M: os estabelecimentos de produtos de origem animal registrados em um SIM só podem vender seus produtos dentro da área geográfica do seu município, sendo que este último a cooperativa precisa fazer a solicitação aos órgão competentes para o devido uso. O que foi também aprovado por unanimidade por todos os presentes. E o terceiro item com a aprovação dos assuntos acima, nada houve a tratar, o Presidente, declarou encerrados os trabalhos e eu, (aa) Celson da Silva Rodrigues, secretário, lavrei a presente ata, a qual após lida e aprovada vai assinada por todos os sócios presentes, como prova da vontade livre de cada um. A presente ata é copia fiel do Livro de Atas de assembleias gerais da COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS NOVA ALIANÇA-COMPRAN

RECÓPIO

Óbidos-para, 31 de janeiro de 2020

Celson da Silva Rodrigues
CELSON DA SILVA RODRIGUES

Jose Elmano da Silva Moreira
Adriano de Alvaranga

Cléides Pinheiro dos Santos
Deucilete dos Santos Garcia

Adalberto Rodrigues Moreira
Antonio Cláudio Ferreira Guedes

Ramiro Batista da Silva

Deucelina dos Santos Garcia

JOSUALDO RAMES SILVA

Valdelice Ribeiro da Silva

Genival Conela da Silva

Clézere Cabreúva Andrade

Sébas Túcio Alberto da Silva

Cartório Rocha Passos - 2º Ofício de Óbidos/PA
Av. Dom Floriano Loeuenu, no 476 - Centro. CEP: 68250-000.
Cnpj: 30.698.962/0001-27

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de: *****
CELSON DA SILVA RODRIGUES (H-25.494.846) *****

Dou fe. Óbidos/PA, 16/03/2020.

Em fto. da verdade.

POLIANA RIBEIRO MARINHO - ESCRIVENTE

Poliana Ribeiro Marinho
CPF: 088.787.539-47
ESCRIVENTE



CARTÓRIO ROCHA PASSOS 2º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Apresentado hoje e apontado sob o Nº de ordem 4240 do Livro Protocolo A-3 e registrado sob o Nº 11 do Livro no Registro de Títulos e Documentos. Óbidos-PA 16/03/2020
O Oficial
() Pedro Rocha Passos Filho CPF: 714.389.389-34
() Hevílton Souza Lima CPF: 326.651.042-63





204478057



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

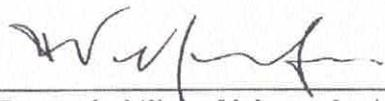
NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES E PRODUTORAS DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - NOVA ALIANÇA - COMPRAN
PROTOCOLO	204478057 - 30/03/2020
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15400014036
CNPJ 10.790.366/0001-65
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2020
SOB N: 20000650297

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 75147610200 - JOSE ELIENE DA SILVA MOREIRA



Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

31/03/2020





http://assinador.juics.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=ampwmsjsh3h9n32dwvlltrc8vz-7-1
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 75147610200-JOSÉ ELIENE DA SILVA MOREIRA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS NOVA ALIANÇA - COMPRAN.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de junho de dois mil e dezoito (2018), às 09h30min horas na Sede do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Familiar de Óbidos, situada na Trav. Juracy Matos nº715- Santa Terezinha, nesta cidade de Óbidos – PA, se deu inicio a leitura do Edital de convocação, após a leitura o presidente da referida Cooperativa com a finalidade de construir e dar posse a uma nova diretoria que irá atuar no triênio 2018/2021, onde a eleição se deu por aclamação, sendo chapa única eleita por unanimidade, ficando a Nova Diretoria assim constituída: Presidente: José Eliene da Silva Moreira - CPF/MF nº751.476.102-00; Vice Presidente: Sebastião Alberto da Silva - CPF/MF nº672.035.902-91; Primeiro Secretário: Celson da Silva Rodrigues - CPF/MF nº713.140.322-91; Segundo Secretário: Valdelice Ribeiro da Silva - CPF/MF nº863.200.412-34, Primeiro Tesoureiro: Adalberto Rodrigues Moreira - CPF/MF nº366.383.472-49; Segundo Tesoureiro: Cleiúdes Pinheiro dos Santos Moreira - CPF/MF nº484.564.622-68; Diretor de Patrimônio: Raimundo Batista da Silva Moreira - CPF/MF nº255.431.482-91; Segundo Diretor de Patrimônio: Francisco Pereira do Nascimento - CPF/MF nº186.957.873-20; Relações Públicas: Genival Camelo da Silva - CPF/MF nº402.680.202-72; Conselho Fiscal: Josinaldo Ramos da Silva - CPF/MF nº883.343.762-00; Dulcelina dos Santos Garcia - CPF/MF nº366.400.692-53 e Eliana Mutinho dos Santos - CPF/MF nº445.628.372-68; Conselho Fiscal - Suplentes: Elieser Abreu de Andrade - CPF/MF nº706.021.902-15; Dulcilete dos Santos Garcia - CPF/MF nº522.259.092-53 e Antônio Cláudio Ferreira Gameleira - CPF/MF nº195.033.342-68, que em seguida foram empossados. O presidente, marcou a data de 14 de junho do corrente ano para prestação de contas da referida Cooperativa, e falou ainda que na próxima licitação vai ter Selo e Prazo de validade nos objetos e que esteve presente em uma reunião na casa de Cultura deste Município e faziam-se presentes apenas 7 pessoas, sendo 02 agricultores, onde foi perguntado de tinham o sim estadual e foi respondido que sim, mas que não havia ninguém na secretaria de educação para resolver, e ficaram de marcar uma nova reunião com o secretário para decidir o assunto. Nada mais tendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia. Eu, Celson da Silva Rodrigues, lavrei a presente ata, que a seguir vai assinada por todos.

José Eliene da Silva Moreira
Sebastião Alberto da Silva
Celson da Silva Rodrigues
Adalberto Rodrigues Moreira

CARTÓRIO ROCHA PASSOS 2º OFÍCIO
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Pedro Rocha Passos Filho
Tabelião
Hévia de Souza Lima
Tabeliã Substituta

Hévia de Souza Lima
CPF: 654.061.492-53
Escrevente Substituta

31/03/2020

Certifico o Registro em 31/03/2020
Arquivamento 20000650297 de 31/03/2020 Protocolo 204478057 de 30/03/2020 NIRE 15400014036
Nome da empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES E PRODUTORAS DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - NOVA ALIANÇA - COMPRAN
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 46504590924602





ASSINADO DIGITALMENTE POR: 75147610200-JOSE ELIENE DA SILVA MOREIRA

- Valdeir Ribeiro da Silva
- Cleirides Pinheiro dos Santos
- Ramundo Batista da Silva
- Izabel Cristina de Azevedo
- Genival Comelo da Silva
- Jobivaldo Ramos Silva
- Dulcilina dos Santos Garcia
- Eliezer Azevedo de Azevedo
- Ediana Mutinho dos Santos
- Dulcilete dos Santos Garcia
- Antonio Claudio Ferreira Junqueira



CARTÓRIO ROCHA PASSOS 2º OFÍCIO
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Apresentado hoje e apontado sob o Nº de ordem 4164 do Livro Protocolo A- 125 e registrado sob o Nº 4937 do Livro 11521 no Registro de Pessoa Jurídica. Obidos-PA, 31/03/2020 Oficial

Pedro Rocha Passos Filho
 CPF: 714.369.369-34
 Tabela e Registrador

Pedro Rocha Passos Filho
 CPF: 714.369.369-34
 Tabelião e Registrador
 CPF: 714.369.369-34
 Pedro Rocha Passos Filho

Certifico o Registro em 31/03/2020
 Arquivamento 20000650297 de 31/03/2020 Protocolo 204478057 de 30/03/2020 NIRE 15400014036
 Nome da empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES E PRODUTORAS DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - NOVA ALIANÇA - COMPRAN
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 46504590924602



31/03/2020



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Reconhece, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública no Município de ÓBIDOS, do Estado do Pará, em decorrência da recorrente contaminação em nova fase do Novo Coronavírus (COVID-19), na forma do Decreto nº 045/2021 da referida Municipalidade.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica reconhecido, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública no Município de ÓBIDOS até 30 de junho de 2021, objeto do Decreto Municipal nº 045/2021, em face da recorrência da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Permanece suspensa a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23 e 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como dispensados o atingimento das metas fiscais e limitações de empenhos previsto no art. 9º da mesma Lei, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal proceder, mediante decreto, à abertura de crédito extraordinário nos termos previstos nos arts. 41, III, e 44, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo correspondente.

Parágrafo único. O gestor municipal deve observar a previsão contida no art. 206, § 3º da Constituição do Estado do Pará.

Art. 4º O Reconhecimento da calamidade pública no âmbito municipal não importa em autorização para a contratação de pessoal, a realização de contratação de bens e/ou serviços através de dispensa da licitação ou qualquer outro ato de gestão municipal diferente das que constam nos artigos anteriores.

§1º Havendo necessidade de realizar atos como a contratação de pessoal e realização contratação de bens e/ou serviços através de dispensa de licitação, cabe ao Prefeito, atento às necessidades e peculiaridades do Município, bem como observados os requisitos legais, decidirem sobre a melhor forma para realização dos respectivos atos administrativos necessários ao enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ**

§2º A fiscalização dos atos do Poder Executivo municipal previstos no parágrafo anterior será realizada pelos órgãos de controle nos termos da legislação pertinente, observada a competência de cada órgão.

Art. 5º Os atos de despesas decorrentes da situação de calamidade pública devem ser divulgados amplamente no correspondente Portal de Transparência, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 6º Caberá ao Tribunal de Contas dos Municípios o controle e a fiscalização dos atos praticados enquanto perdurar o estado de calamidade pública, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos da municipalidade responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade dos atos administrativos, das despesas efetuadas e de sua execução.

Art. 7º Poderá a Câmara Municipal, no uso de suas competências, instituir comissão composta por até 5 (cinco) membros, para fazer o acompanhamento dos atos decorrentes do estado de calamidade pública.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, PLENÁRIO NEWTON MIRANDA, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

Francisco Melo Chicão
DEPUTADO FRANCISCO MELO (CHICÃO)

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

Deputada PROFESSORA NILSE PINHEIRO
1ª Secretária

Deputada DILVANDA FARO
2ª Secretária